



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº	388/2019
LS: 04	RÚBRICA: <i>Leitura</i>

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a presente contratação direta, na melhor forma de direito e consoante às disposições legais expressas, com base no **artigo 24, X, c/c 26, ambos da lei nº. 8.666/93**, sendo justificativa de dispensa de licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c art. 26 da lei nº. 8.666/93, além do disposto na lei nº. 8.245/91, com alterações pela lei 11.112/2009 (nova lei do inquilinato).

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

[...]

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Quanto à locação de imóvel, Marçal Justen Filho leciona que:

*“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)*

### RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na Rua Coronel José Olimpio de Carvalho, n.º 92, Bairro Sena Campo, conforme justificativa encaminhada pela Polícia Militar do Estado do Rio da Janeiro, por meio do Ofício PMERJ/SEC n.º 132/2019.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O aluguel mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Laudo de Vistoria emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

**BRUNO PASSOS BADINI**

**Secretário Municipal de Administração**